DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023 - Edição nº 447

SUMÁRIO

- TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023.

- TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023.

- TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023.

- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO.

- Extrato do termo de apostilamento ao contrato nº 049/2023.

- Errata - Publicação do dia 27.07.2023, edição nº 445, referente a Dispensa nº 071/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B56F0E6A72-B598026468-6D517DA858-719F8B46A9

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO-BA E A ACC- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TANQUE NOVO-BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Prefeito Élson Neves, 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.131/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO, brasileiro, portador do RG nº 0844814202 SSP/BA e CPF nº 997.939.625-34, residente e domiciliado à Praça da Matriz, 126, Centro, cidade Tanque Novo- BA, denominada de CONVENENTE, e a ACC – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TANQUE NOVO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.596.250/0001-61, estabelecida à Rua Professora Raquel Pereira, Centro, Tanque Novo/BA, representada neste ato pelo presidente da Associação Sr. JOAO CARLOS BARBOSA SILVA, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 5.805.370-05 SSP/BA e CPF nº 606.830.405-10, residente e domiciliado à Avenida Prefeito João Neves de Oliveira, 125, Centro, em Tanque Novo/BA, denominada de CONVENIADA, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, por parte da CONVENENTE, o repasse financeiro à CONVENIADA, para que essa preste serviços informativos e culturais à população do Município, na zona urbana e rural, a exemplo de divulgação de notas e atos oficiais do Município de Tanque Novo-BA, nos termos da competente autorização legislativa, Lei Municipal nº 018, de 26/09/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social, preenchidos os requisitos legais, tendo em vista que a CONVENIADA foi declarada de interesse comprovadamente público, nos termos da Lei Municipal nº 011/2017, de 15/08/2017, uma vez que é a única Emissora de Rádio Comunitária da Cidade, entidade filantrópica reconhecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a prestar serviços informativos e culturais a população do Município, na zona urbana e rural, a exemplo de divulgação de notas e atos oficiais do Município de Tanque Novo- BA, fortalecendo a informação dos cidadãos do município, mormente sobre os assuntos econômicos, sociais, político e cultural, o que deve ser realizado com transparência e imparcialidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços consistem em inscrições de matéria de cunho informativo e cultural, de interesse da população, visando dar participação à comunidade sobre as atividades sobre as atividades do Poder Executivo, legislativo e de natureza geral de diversos temas importantes do nosso cotidiano, a exemplo os assuntos econômicos, sociais, políticos e culturais, o que deve ser realizado com transparência e imparcialidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

A CONVENIADA executará os serviços pertinentes a este instrumento, de acordo cláusula primeira e segunda do referido termo, cujo prazo de duração do Convênio será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO

A CONVENIADA receberá do CONVENENTE, pelos serviços objeto do presente Convênio, a título de cooperação financeira, a importância de R$12.000,00(doze mil reais) global, sendo 06 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.000,00(dois mil reais) mensal, a serem repassados até o dia 15(quinze) do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal e mediante regularidade fiscal da conveniada.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Parágrafo único- A CONVENIADA se obriga a receber e a administrar os recursos repassados pelo Município, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatórios a cada mês.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária
02.01.00-SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2.015-Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 00 - Recursos ordinários

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE mensalmente ou de forma total até a data de encerramento do convênio, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 018/2017.

Parágrafo Primeiro- Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

Parágrafo Segundo- A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos acarretará o bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.
E por estarem juntos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tanque Novo-BA, 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CONVENENTE

João Carlos Barbosa Silva
CPF: 606.830.425-10
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TANQUE NOVO-BA – ACC
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: 014.846-815-80

NOME: _____
CPF: 068.171.515-69

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO-BA E A ACGBTN- ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GINGA BRASIL DE TANQUE NOVO-BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Prefeito Élson Neves, 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.131/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO, brasileiro, portador do RG nº 0844814202 SSP/BA e CPF nº 997.939.625-34, residente e domiciliado à Praça da Matriz, 126, Centro, cidade Tanque Novo- BA, denominada de CONVENENTE, e a ACGBTN – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GINGA BRASIL DE TANQUE NOVO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.551.268/0001-45, estabelecida à Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, s/nº, Centro, Tanque Novo/BA, representada neste ato pelo presidente da Associação Sr. MAYCON CARNEIRO SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 15.002.809-17 SSP/BA e CPF nº 040.223.255-00, residente e domiciliado à Rua dos Pimentas ,99,Bairro Nova Esperança, em Tanque Novo/BA, denominada de CONVENIADA, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, por parte da CONVENENTE, o repasse financeiro à CONVENIADA, para que essa possa estruturar internamente o "PROJETO SOCIAL: REVITALIZAÇÃO E CAPOEIRA", com a finalidade de executar algumas das atividades propostas à população na zona urbana e rural, a exemplo de difundir a prática da capoeira e artes afro-brasileiras no município de Tanque Novo-BA, nos termos da competente autorização legislativa, Lei Municipal nº 018, de 26/09/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social, preenchidos os requisitos legais, tendo em vista que a CONVENIADA foi declarada de interesse comprovadamente público, nos termos da Lei Municipal nº 061/2020, de 09/12/2020 , entidade filantrópica reconhecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a realizar as atividades propostas no "PROJETO SOCIAL: REVITALIZAÇÃO E CAPOEIRA" bem como expor seu trabalho á população em eventos realizados em escolas, quadras e praças, na zona urbana e rural, do Município de Tanque Novo- BA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços consistem em atividades físicas e culturais que fortaleçam a identidade de jovens e crianças em comunidades carentes. Além da prática de exercícios que trazem excelentes benefícios à saúde, a inclusão, pois qualquer pessoa pode participar, e traz a musicalidade de sua herança africana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO

A CONVENIADA executará os serviços pertinentes a este instrumento, de acordo cláusula primeira e segunda do referido termo, cujo prazo de duração do Convênio será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO

A CONVENIADA receberá do CONVENENTE, pelos serviços objeto do presente Convênio, a título de cooperação financeira, a importância de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais) global, sendo 06 parcelas iguais e sucessivas de R$1.300,00(um mil e trezentos reais) mensal, a serem repassados até o dia 20(vinte) do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal e mediante regularidade fiscal da conveniada.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

Parágrafo único- A CONVENIADA se obriga a receber e a administrar os recursos repassados pelo Município, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de documentos comprobatórios ao término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

02010-SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2.005-Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.5.0.43.15.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02031 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Atividade: 2.097-Lei Aldir Blanc
2.098-Lei Paulo Gustavo
Elemento: 3.3.9.0.43.17.49.00 - Subvenções
Fonte de Recurso: 1749.0000 - Outras vinculações de transferências

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE mensalmente ou de forma total até a data de encerramento do convênio, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 018/2017.

Parágrafo Primeiro- Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Parágrafo Segundo- A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos acarretará o bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.
E por estarem juntos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tanque Novo-BA, 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CONVENENTE

ACGBTN- ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GINGA BRASIL DE TANQUE NOVO-BA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF: 011.876.815-80

NOME:
CPF: 068.771.515-69

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO-BA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE TANQUE NOVO-BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Prefeito Élson Neves, 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.131/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO, brasileiro, portador do RG nº 0844814202 SSP/BA e CPF nº 997.939.625-34, residente e domiciliado à Praça da Matriz, 126, Centro, cidade Tanque Novo- BA, denominada de CONVENENTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE TANQUE NOVO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.408.440/0001-94, estabelecida à Avenida Prefeito João Neves, 104, Centro, Tanque Novo/BA, representada neste ato pelo presidente da Associação Sr. Adriel Araújo Dias, brasileiro, maior, portador do RG nº 348075 84 SSP/BA e CPF nº034.782.425-09, residente e domiciliado à Avenida Prefeito João Neves de Oliveira, 104, Centro, em Tanque Novo/BA, denominada de CONVENIADA, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, por parte da CONVENENTE, o repasse financeiro à CONVENIADA, para que essa possa executar e manter as atividades culturais à população do Município segundo a sua finalidade de despertar e coordenar as vocações para as atividades musicais da FILARMONICA DE TANQUE NOVO-BAHIA, na zona urbana e rural, a exemplo de difundir a cultura da banda filarmônica no Município de Tanque Novo-BA, nos termos da competente autorização legislativa, Lei Municipal nº 018, de 26/09/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social, preenchidos os requisitos legais, tendo em vista que a CONVENIADA foi declarada de interesse comprovadamente público, nos termos da Lei Municipal nº 060/2020, de 09/12/2020 , entidade filantrópica reconhecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a realizar as atividades propostas em seu estatuto para manter o funcionamento da "FILARMONICA DE TANQUE NOVO-BAHIA" bem como expor seu trabalho á população em eventos realizados em escolas, quadras e praças, na zona urbana e rural, do Município de Tanque Novo- BA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços consistem em atividades musicais e culturais que fortaleçam a identidade de jovens e crianças, resgatando a música clássica e a cultura deixada pela geração anterior. Além da prática de exercícios musicais que exerçam importantes funções sociais como a aproximação das pessoas, fazendo-as compartilhar suas ideias, emoções e experiências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO

A CONVENIADA executará os serviços pertinentes a este instrumento, de acordo cláusula primeira e segunda do referido termo, cujo prazo de duração do Convênio será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO

A CONVENIADA receberá do CONVENENTE, pelos serviços objeto do presente Convênio, a título de cooperação financeira, a importância de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) global, sendo 06 parcelas iguais e sucessivas de R$1.300,00(um mil e trezentos reais) mensal, a serem repassados até o dia 20(vinte) do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal e mediante regularidade fiscal da conveniada.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

Parágrafo único- A CONVENIADA se obriga a receber e a administrar os recursos repassados pelo Município, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de documentos comprobatórios ao término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

02010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2.005-Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.5.0.43.15.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02031 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Atividade: 2.097-Lei Aldir Blanc
2.098-Lei Paulo Gustavo
Elemento: 3.3.9.0.43.17.49.00 - Subvenções
Fonte de Recurso: 1749.0000 - Outras vinculações de transferências

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE mensalmente ou de forma total até a data de encerramento do convênio, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 018/2017.

Parágrafo Primeiro- Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Parágrafo Segundo- A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos acarretará o bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.
E por estarem juntos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tanque Novo-BA, 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE TANQUE NOVO-BA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: 011.976.815-80

NOME: _____
CPF: 068.771.515-69

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 140/2023
Inexigibilidade n° 042/2023
Contrato nº 146/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.
Contratada: PLANIFICAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.500.632/0001-66, situada na Avenida São Geraldo, 378, Sala 101, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000-480.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços técnicos na área de Educação Municipal, abrangendo a área de diagnóstico administrativo, pedagógico e financeiro; realização de consultoria em gestão da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento, auditorias internas e monitoramento de despesas de pessoal e relatório com diagnóstico no Município.
Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), durante 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Data do Resultado: 27.07.2023.
Data da Homologação: 28.07.2023.
Data da Assinatura do Contrato: 28.07.2023.
Vigência do Contrato: Até 31.12.2023.
Fundamentação Legal: Art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, da Lei nº 8.666/93
Dotação Orçamentária:
UO: 02030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Extrato do termo de apostilamento ao contrato nº 049/2023. Contratante: Município de Tanque Novo. Contratada: STAFF LOCACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento ao contrato nº 049/2023, que dispõe sobre a Locação de veículo com motorista, modelo micro-ônibus, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula quarta - Dotação Orçamentária, prevista no instrumento inicial, acrescentando atividade e fonte de recurso na dotação orçamentaria, no referido contrato, a saber: UO: 02040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS / 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 14 - SUS. Data da assinatura do termo de apostilamento: 03.07.2023. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

Errata - Sirvo-me do presente termo para notificação de erro na publicação do dia 27.07.2023, edição nº 445, referente a Dispensa nº 071/2023. Onde se lê: 08.244.2700: 2075 - MANUTENÇÃO DO FMAS. Leia-se: 08.244.2700: 2077 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF.